



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

CONTRATO N.º. 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 21.368.132/0001-40, com sede na Rua Pinheiro Machado, 405, Centro, em Anta Gorda, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. PAULO CESAR BETTONI, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e a empresa **ECO REGIONAL EMPREENDIMENTOS JORNALÍSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.066.340/0001-76, com sede na Rua Independência, 665, Centro, em Arvorezinha/RS, por seu representante legal, Sra. CARLA POMPERMAIER ZANOTELLI, doravante designada pelo vocábulo de **CONTRATADA**, tem entre si ajustada o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como com a Dispensa de Licitação n.º 014/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviço de veiculação de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores em jornal impresso com o intuito de dar transparência aos atos oficiais, conforme justificativa e proposta que fazem parte do processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O serviço deverá ser executado pela CONTRATADA, sem subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará do dia 01 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2026, oportunidade em que poderá ser prorrogado, com reajuste contratual pelo índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO receberá pelo serviço o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das mesmas certidões negativas utilizadas na contratação atualizadas, devidamente visada pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, responsabilizando-se, ainda, por qualquer ação trabalhista movida pelos funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização dos serviços contratados ficarão a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Paulo Cesar Bettoni.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reparação pecuniária, exceto os serviços prestados até então,

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

se a CONTRATADA infringir quaisquer dos dispositivos constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2025, neste Contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

A) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária:

01.031.0100.2002 Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais do Poder Legislativo
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei n. 14.133/2021 e no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2025, ao qual este Contrato está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam as partes, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda - RS, 27 de janeiro de 2025.


PAULO CESAR BETTONI
Presidente


CARLA P. ZANOTELLI
Contratada


018/15 80.643

TESTEMUNHAS:


RG: 4138360674


RG: 1082393248

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br